ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA AGRONÓMICA PREVISTOS NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES DESPACHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

--------Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edíficio Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pelo Engº Rui Emanuel Freitas Nunes, Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agronómico, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na qualidade de presidente, pelo Eng.º Miguel de Freitas Rodrigues, Chefe de Divisão de Assistência Técnica à Agricultura, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pelo Eng.º Luís Miguel Fernandes Dantas, Chefe de Divisão de Experimentação e Melhoria Agrícola, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na qualidade de membros efetivos, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 27 de outubro de 2020, para a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal ----------

---------De acordo com o Despacho nº GS-128/SRA/2020, datado de 2 de dezembro, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:----------

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;----------

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.----------

----------Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:----------

----------**Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira** – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela declara de Retificação nº 59/2019, de 5 de dezembro;--

----------**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro;----------

----------**Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;----------

----------**Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;----------

----------**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira -** Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;----------

----------**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** – Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;----------

----------**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional nº. 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 12/2015/M, de 21 de dezembro;----------

----------**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei nº. 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei nº 72/2020, de 16 de novembro;----------

----------**Código do Trabalho** - Lei nº. 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;----------

----------**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** – Lei nº 25/2017, de 30 de maio;----------

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

----------**Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**----------

----------**Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**----------

----------**Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;**----------

----------**Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira -** Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M , de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;----------

----------**Regras de execução, na Região Autónoma da Madeira (RAM), da regulamentação da União Europeia (UE) relativa ao modo de produção biológico, aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e géneros alimentícios e às condições de utilização do símbolo gráfico dos produtos de qualidade específicos das regiões ultraperiféricas** - Portaria n.º 494/2019, de 14 de agosto (JORAM, I Série, N.º 131, 14 de agosto 2019);--

----------**Princípios orientadores da prática da Proteção Integrada e da implementação da Produção Integrada de culturas agrícolas e de espécies pecuárias na Região Autónoma da Madeira** - Portaria n.º 124/2020, de 13 de abril (JORAM, I Série, N.º 66, 13 de abril 2020);----------

----------**Listas de indicadores, relativas aos Requisitos Legais de Gestão e às Boas Condições Agrícolas e Ambientais das terras, aplicáveis na RAM, a partir de 1 de janeiro de 2020, aos beneficiários que recebem pagamentos diretos ao abrigo de regulamentação da União Europeia** - Portaria n.º 750/2020, de 18 de novembro (JORAM, I Série, N.º 218, 18 de novembro 2020);----------

----------Na **Prova de Conhecimentos,** com uma ponderação final de 70%, será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.----------

----------A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.----------

----------Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:----------

----------**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte: ----------

----------a) Doutoramento ----------20 valores

----------b) Mestrado ----------19 valores

----------c) Licenciatura----------18 valores

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

----------**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: ----------

----------Superior a 400 horas ----------20 valores

----------Entre 301 a 400 horas ----------18 valores

----------Entre 201 a 300 horas ----------16 valores

----------Entre 101 a 200 horas ----------14 valores

----------Até 100 horas ----------10 valores

----------A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.----------

----------A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. --

----------Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.----------

----------**A Experiência Profissional (EP)** – pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.----------

----------Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico da seguinte forma:----------

----------Mais de 10 anos ----------20 valores

----------Entre 5 e 10 anos ----------10 valores

----------Menos de 5 anos ----------5 valores

----------Sem experiência ----------0 valores

----------**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.----------

----------A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:----------

----------5,0 ----------20 valores

----------De 4,5 a 4,9 ----------18 valores

----------De 4,0 a 4,4 ----------16 valores

----------De 3,5 a 3,9 ----------14 valores

----------De 3,0 a 3,4 ----------12 valores

----------De 2,5 a 2,9 ----------10 valores

----------De 2,0 a 2,4 ----------8 valores

----------De 1,0 a 1,9 ----------6 valores

----------Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.----------

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

----------Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:----------

----------**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**----------

----------O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.----------

----------**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.----------

----------Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:----------

----------Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);----------

----------Interesse e Motivação (IM);----------

----------Experiência Profissional (EP);----------

----------Responsabilidade (RESP).----------

----------A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.----------

----------O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.----------

----------O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.----------

----------Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:----------

----------**EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**----------

----------Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos nºs 2 dos artigos 5º e 6º, da Portaria nº 125-A/2019, de 20 abril, através da seguinte fórmula: ----------

----------Candidatos sem vínculo de emprego público:----------

----------**OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**----------

----------Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.----------

----------**OF = (ACx70%) + (EPSx30%)**----------

----------Em que:----------

----------OF = Ordenação Final.----------

----------PC = Prova de Conhecimentos.----------

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

----------AC = Avaliação Curricular.----------

----------EPS = Entrevista Profissional de Seleção.----------

---------Nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.----------

---------Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o nº 1 do artigo 66º da LTFP.----------

----------Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.--

----------Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRA em https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes.---

----------E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. ----------

O Presidente

(Rui Emanuel Freitas Nunes)

Os vogais

(Miguel de Freitas Rodrigues)

(Luís Miguel Fernandes Dantas)

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento ---------- ☐
- Mestrado ---------- ☐
- Licenciatura ---------- ☐

Formação Profissional (FP):

- Superior a 400 horas ---------- ☐
- Entre 301 a 400 horas ---------- ☐
- Entre 201 a 300 horas ---------- ☐
- Entre 101 a 200 horas ---------- ☐
- Até 100 horas ---------- ☐

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos---------- ☐
- Entre 5 e 10 anos---------- ☐
- Menos de 5 anos---------- ☐
- Sem experiência---------- ☐

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 ---------- ☐
- De 4,5 a 4,9 ---------- ☐
- De 4,0 a 4,4 ---------- ☐
- De 3,5 a 3,9 ---------- ☐
- De 3,0 a 3,4 ---------- ☐
- De 2,5 a 2,9 ---------- ☐
- De 2,0 a 2,4 ---------- ☐
- De 1,0 a 1,9 ---------- ☐
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado ---------- ☐

Classificação final da AC:

AC = (HAx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)---------- ____ valores

Av. Arriaga nº 21 A – Edifício Golden Gate 5º Andar | 9000-060 Funchal | T. +351 291 145400 F. +351 291 220605
www.madeira.gov.pt gabinete.sra@madeira.gov.pt | NIF 600086615

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II À ATA Nº 1

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	X		
Nº LUGARES	2 (dois)		
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Licenciatura em Engenharia Agronómica: área 621 da CNAEF – Produção agrícola e animal – área de formação: Fruticultura e Proteção integrada		
FUNÇÕES	Funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico, a que se referem as alíneas f), j) e m) a q) do nº 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto		
LOCAL DE TRABALHO	Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico		
NOME	_____	**ENTREVISTA REALIZADA EM**	___/___/___ às __ : __ horas

	DELIBERAÇÃO		
FACTORES EM APRECIAÇÃO	**O JÚRI**	**Nível**	**Valoração**
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
		Classificação quantitativa	

Cotação: **Nível Elevado** - 20 valores; **Nível Bom** – 16 valores; **Nível Suficiente** – 12 valores; **Nível Reduzido** – 8 valores; **Nível Insuficiente** – 4 valores

Resumo dos temas abordados:

Fundamentação:

Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = ... Valores

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO
Capacidade de Expressão e Comunicação: - **Interesse/Motivação**: - **Experiência profissional**: - **Responsabilidade**: -